

## **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido nas dependências da FESB (laboratórios e Fazenda Escola) e instituições públicas ou privadas do campo da Engenharia Agrônoma, bem como em Centros de pesquisas ou Instituições de Ensino, devidamente aprovadas pelo Professor de Estágio do Curso de Engenharia Agrônoma e Coordenador do Curso (regulamentado no capítulo IV do Regimento Escolar, conforme link: <http://fesb.br/institutions>).

### **Direitos do estagiário:**

1. Escolher dentro das linhas de atuação e Instituições conveniadas para realização do Estágio;
2. Receber orientação do Professor de Estágio para realizar suas atividades previstas no programa de estágio curricular;
3. Expor ao Professor de estágio quaisquer problemas de ordem pessoal, insatisfações ou queixas que dificultem ou impeçam a realização do estágio, logo que estas surgirem, para que se possam buscar soluções;
4. Estar segurado contra acidentes pessoais, conforme legislação vigente.

### **Deveres do estagiário**

1. Conhecer e cumprir as normas do estágio curricular;
2. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o estágio curricular;

3. Respeitar a hierarquia da faculdade e dos locais de estágio, obedecendo determinações de serviços e normas locais;
4. Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
5. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades;
6. Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das empresas;
7. Conhecer preceitos que norteiam a atuação do profissional, previsto no Código de Ética do CONFEA/CREA.

#### **Funções do Supervisor do Estágio:**

1. Assistir e supervisionar o estagiário, visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades previstas no plano de Estágio Curricular;
2. Colaborar com o estagiário, facilitando-lhe o acesso a dados, fontes de consultas e outras informações pertinentes;
3. Avaliar permanentemente o aproveitamento do estagiário, e caso julgar necessário, propor ao professor de estágio a interrupção do estágio;
4. Providenciar a expedição do Formulário de Avaliação do Estagiário;

#### **Duração do estágio curricular:**

**A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado será de no mínimo 500 horas.** O aluno deverá fazer no máximo 40 horas semanais ([lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#)., Capítulo IV, Art. 10, § 1º) durante o período do estágio. Será realizado a partir do 8º semestre, tendo início no primeiro dia

útil do mês de agosto até que o aluno cumpra o mínimo de 500 horas, inclusive nos meses de janeiro e julho dos anos subsequentes. O aluno deverá se apresentar ao Professor de Estágio, **no prazo máximo de três meses antes do início do estágio.**

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Relatório de Atividades é um componente obrigatório do Estágio Curricular Supervisionado. Deverá ser elaborado durante o período do Estágio devendo ser apresentado ao Professor de Estágio de acordo com data determinada pelo mesmo.

O Relatório de Atividades deverá ser anexado ao TCC e passar pela arguição de uma Banca Examinadora, constituída de ao menos dois docentes do Curso de ENGENHARIA AGRONÔMICA da FESB, sendo facultada a participação de até um profissional da ENGENHARIA AGRONÔMICA ou de áreas afins de outras instituições. A Banca avaliará os seguintes aspectos:

1. Conteúdo;
2. Arguição e discussão;
3. Formatação geral do Relatório.

O Relatório de Atividades fará parte integrante da avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, com nota mínima seis (6,0).

O Relatório de Atividades deverá conter os seguintes itens:

1. Descrição das atividades de interesse que foram acompanhados no decorrer do Estágio;

2. Revisão de literatura, com fundamentação teórica dos aspectos mais importantes diretamente ligados à área do Estágio;

3. Bibliografia seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

## **DA AVALIAÇÃO**

A avaliação final do aluno será realizada pelo Professor de Estágio, considerando as seguintes avaliações:

1. Elaboração do Relatório de atividades;

2. Arguição da banca examinadora;

3. Nota atribuída pelo supervisor do Estágio;

4. Os 03 (três) itens farão parte da avaliação final, sendo que a nota de cada item poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), sendo exigida média 6 (seis) para aprovação.

## **DAS VALIDADES DE ACORDOS**

A validade de acordo de cooperação (cadastramento) entre a Empresa e a FESB terá tempo indeterminado, a não ser que a instituição concedente estipule um prazo.

O termo de compromisso entre o estagiário e a empresa terá validade enquanto durar o estágio.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do Artigo 4º da Lei 6494 de 07/12/1977 e do Artigo 6º do Decreto 87497 de 18/08/1982 o estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, em quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Em caso de gestação é concedido afastamento, de acordo com a lei devendo a estagiária solicitá-lo à direção da FESB, em tempo hábil, compensando a *posteriori*, a carga horária que sofreu interregno.

Os dados referentes às atividades gerais de estágio, incluindo inscrição, programa, carta de avaliação e acordo de cooperação serão arquivados pelo Professor de Estágio nas dependências da FESB.

Os casos omissos neste manual serão resolvidos pelo Professor de Estágio, em consonância com a Coordenadoria do Curso de Engenharia Agrônômica e homologada pela Diretora Acadêmica.

A este manual será incorporada toda a legislação específica de ensino emanado das autoridades competentes.